



ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DA PREFEITA

Secretaria Municipal de
Administração

PUBLICADO NO PLACAR

Em 23 / 06 / 22

DECRETO Nº. 0769, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

“Concede Progressão Horizontal e Vertical ao servidor público municipal dá outras providências”.

Hosana Gonçalves de Oliveira
Assessor, Terc. Operacional III
Decreto nº 549/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE GURUPI, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.266, de 22 de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Servidores Público do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Gurupi-TO;

CONSIDERANDO a decisão judicial nos Autos de nº 0002169-51.2019.827.2722/TO, proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, determinando que o Município de Gurupi, proceda com a devida Progressão Funcional (horizontal e vertical) do servidor **Antônio Galdino da Costa**;

CONSIDERANDO o ofício nº 259/2022, da Procuradoria Geral do Município, recomendando que se cumpra a decisão judicial;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Progressão Horizontal e Vertical ao Servidor Público Municipal, ocupante de cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de servidores do Município de Gurupi, na forma seguinte:

Matrícula	Servidor	Cargo	Progressão Horizontal	Progressão Vertical
6590	ANTONIO GALDINO DA COSTA	Agente de Limpeza	Letra - D	Nível – III

Art. 2º. Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração por meio da Diretoria de Recursos Humanos a proceder à inclusão na Folha de Pagamento do órgão de lotação do servidor, os benefícios concedidos no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de junho de 2022.


JOSINIANE BRAGA NUNES
Prefeita Municipal